



Boletim Administrativo Eletrônico

U
BA
B

Nº 1.994 de 12 de novembro de 2025
Edição Extra



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Portaria nº 249, de 29 de abril de 2025, e Decreto nº 12.002/2024, publicado em 23 de abril de 2024.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

**Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e
Financeira – CGLOG**

Boletim Administrativo Eletrônico – BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Adriana Fátima Bortoli Araújo

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Cejane Pacini Leal Muniz

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais

Daniel Borges Sombra

Coordenador-Geral de Logística, Contratações e Execução Financeira e Orçamentária

Paulo Alves Ferreira Filho

Sumário

Atos da Presidência

Editais	5-24
---------------	------

Esta edição completa do BAE é composta de 24 páginas

Atos da Presidência

EDITAL IPHAN Nº 9/2025

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO IPHAN (ÁREA: MUSEOLOGIA OU CIÊNCIAS SOCIAIS)

Processo nº 01458.000288/2024-92

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de 01 (uma) vaga na área de Museologia ou Ciências Sociais para recém-doutor/a no Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan, mediante as condições estabelecidas neste Edital e nas Portarias do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023, que dispõe sobre o funcionamento do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan e sobre os critérios para concessão de bolsas e demais auxílios providos pelo órgão, na Portaria do Iphan nº 237, de 18 de março de 2025, que altera a Portaria do Iphan nº 94/23, em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), especificamente seu Art. 15 e, de maneira complementar, considerando o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, e o Art. 7º-B, da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

1. APRESENTAÇÃO

O Mestrado Profissional do Iphan decorre da experiência do Programa de Especialização em Patrimônio do Iphan (PEP), na formação interdisciplinar de profissionais graduados/as em diversas áreas de conhecimento para atuarem no campo da preservação do patrimônio cultural. Este Programa foi implantado em 2004, contando com a cooperação técnica da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco). Em 2010 a proposta de transformação do PEP em um curso de pós-graduação stricto sensu, modalidade Mestrado Profissional, foi submetida para apreciação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC). A CAPES aprovou a proposta de Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan na reunião 124º do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) realizada entre 28 de fevereiro e 1º de março de 2011. O curso é reconhecido pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012. A proposta pedagógica do Mestrado Profissional, seguindo os moldes do PEP, associa o exercício das práticas de preservação do Patrimônio Cultural, ao aprendizado teórico-metodológico e à pesquisa. O curso conta com três categorias de discentes: alunos/as bolsistas, provenientes de edital de ampla concorrência, alunos/as servidores do Iphan, provenientes de edital interno e alunos/as servidores/as e empregados/as públicos/as de outras instituições públicas federais, estaduais, municipais e distritais, provenientes de edital específico para estes/as. Os/as discentes participam do desenvolvimento das atividades práticas do Iphan e das demais instituições públicas de origem relacionadas à preservação do patrimônio cultural e contam com supervisores/as – técnicos/as das instituições – que acompanham o desenvolvimento dessas práticas. Quanto às atividades discentes de caráter teórico-metodológico oferecidas pelo Mestrado, estas incluem o desenvolvimento de pesquisas, leituras, módulos de aulas, seminários profissionais, bancas de

qualificação e defesa da dissertação. Para a titulação o/a mestrandos/a elabora uma dissertação, cujo objeto de estudo deverá se originar da experiência profissional na lida com a preservação do Patrimônio Cultural, identificado no contexto em que desenvolveu suas atividades práticas profissionalizantes. Essa pesquisa conta com a orientação de professor/a do corpo docente permanente e colaborador do Mestrado Profissional. O Programa se insere na área de concentração Preservação do Patrimônio Cultural e Interdisciplinaridade e conta com duas linhas de pesquisa, Patrimônio Cultural: história, política e sociedade e Patrimônio Cultural: instrumentos, informação e desenvolvimento. A primeira linha visa abranger os estudos relativos ao pensamento social, histórico e político da preservação do patrimônio cultural. Analisa os processos sociais, a historiografia e as narrativas em torno da noção de patrimônio cultural e das ações para a sua preservação em perspectiva comparativa. Enfoca os fundamentos teórico-conceituais e suas implicações sociais e políticas, compreendendo as relações entre os diversos agentes sociais, as representações e os processos de atribuição de valor que compõem as narrativas do patrimônio cultural. Busca também uma ampla compreensão das formas de proteção do patrimônio cultural ao longo do tempo, a partir da análise de normas, textos e relatos orais. A segunda linha visa atender às demandas referentes à aplicação de mecanismos de preservação do patrimônio por meio do desenvolvimento e do estudo crítico de técnicas, metodologias, modelos constitutivos dos sistemas de gestão e da compreensão do arcabouço legal, institucional e instrumental de proteção do patrimônio cultural. Focaliza as formas de sistematização da informação e do desenvolvimento de técnicas de difusão do conhecimento no campo do patrimônio cultural. Abarca também estudos sobre o desenvolvimento de projetos, dos processos de gestão integrada, e sobre os arranjos produtivos no campo da preservação do patrimônio articulados ao desenvolvimento nacional, regional e local.

2. OBJETIVOS QUANTO À PARTICIPAÇÃO DO/A RECÉM-DOUTOR/A NO PROGRAMA

A participação de recém-doutores/as no Mestrado Profissional do IPHAN tem o objetivo de promover a absorção temporária de doutores/as que ainda não se integraram formalmente ao mercado de trabalho em estágios pós-doutoriais de acordo com a política de formação e capacitação da CAPES/MEC em nível de pós doutorado, visando sua capacitação no campo da preservação, por meio da participação no corpo docente do curso, com o desenvolvimento de atividades de ensino e extensão, de orientação e coorientação de discentes relacionadas à conservação e salvaguarda de bens culturais, assim como do desenvolvimento de pesquisa em temas e atividades relacionadas à preservação e à formação dos/as mestrandos/as. Desse modo, a participação de pesquisadores/as titulados/as em doutorados também se configura uma ação de formação no Mestrado de prática acadêmica e técnica a partir do contato com atividades relacionadas com o campo do patrimônio cultural.

3. DAS ATIVIDADES DO/A RECÉM-DOUTOR/A

O/a recém-doutor/a deverá se integrar ao Mestrado Profissional por meio das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Programa:

- a) Orientação e coorientação de discentes, apoiando-os/as no desenvolvimento de suas pesquisas no Mestrado;
- b) Elaboração de trabalhos técnicos e bibliográficos como relatórios de pesquisa, material de apoio a discentes, entre outros, que poderão ser definidos em conjunto com a equipe de Coordenação do Mestrado;

c) Desenvolvimento de pesquisa na área de concentração do Programa, com foco em uma das linhas de pesquisa, ao longo da duração da bolsa. O objeto da pesquisa será definido a partir do contato do/a recém doutor/a com as práticas de preservação do Iphan e, também, podendo contar com a colaboração do corpo docente para identificação de temas relacionados à formação dos/as mestrandos/as no campo da preservação;

d) Produção de artigos ao longo do período da bolsa, para publicação em periódicos científicos;

e) Participação em eventos técnicos e científicos relevantes para o campo da preservação do patrimônio cultural, assim como os promovidos e coordenados pelo Centro Lucio Costa/DAFE/Iphan;

f) Acompanhamento e apoio às atividades referentes aos Módulos de aula, de acordo com as necessidades da Coordenação do Mestrado e no cumprimento de pelo menos 20h/semana de atividade presencial, conforme item 7 deste Edital;

g) Participar das disciplinas Práticas Supervisionadas I, II e III, nos três Módulos de Aulas, incluindo seu planejamento e avaliação dos produtos das Práticas entregues pelos/as mestrandos/as.

4. DIREITOS DE PROPRIEDADE E AUTORIA DOS TRABALHOS

4.1. Mediante a aceitação dos termos deste Edital, o/a autor/a renúncia, em favor do Iphan, aos direitos patrimoniais relativos aos trabalhos resultantes da sua produção técnica e científica como bolsista recém doutor/a do Mestrado. Mediante a aceitação dos termos deste Edital, o Iphan fica autorizado a divulgar a produção técnica e científica do/a bolsista recém-doutor/a em seu repositório e site institucional e em outras formas de difusão de conteúdos, respeitando os direitos morais do autor.

4.2. O/a bolsista recém-doutor/a deverá fazer referência ao Iphan e ao Mestrado nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas e naqueles apresentados em seminários, congressos e outros eventos.

5. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO MESTRADO

5.1. Ao/ à candidato/a selecionado/a, o Iphan concederá uma bolsa mensal no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

5.2. O pagamento da bolsa ocorrerá mediante apresentação de relatório de atividade mensal, atestado pela Coordenação do Mestrado.

5.3. O/a recém-doutor/a contará também com Auxílio Pesquisa no valor de R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais), pagos em quatro parcelas de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) distribuídas ao longo da duração da bolsa, mediante cronograma físico-financeiro definido pela Coordenação do Mestrado. A finalidade do Auxílio Pesquisa é apoiar a participação em eventos técnicos, científicos e culturais, realização de pesquisas, aquisição de livros e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa. 5.4 É vedada a compra de material permanente e pagamento de serviços de terceiros com os recursos desse Auxílio.

5.4. O/a bolsista recém-doutor/a somente poderá utilizar o Auxílio Pesquisa para participação em eventos científicos e culturais na condição de comunicador/a oral ou apresentador/a de pôster, com a publicação do trabalho, completo ou em resumo, impresso ou em meio digital. Para as despesas com hospedagem e alimentação, ficam limitadas aos valores

estabelecidos no Decreto n.º 11.872/2023, que regulamenta a concessão de diárias no serviço público federal.

5.5. Ao final da bolsa, o/a recém-doutor/a deverá prestar contas do auxílio recebido, em formulário específico, acompanhado dos respectivos comprovantes, sendo que o saldo não utilizado deverá ser devolvido ao Iphan, ficando o pagamento da última bolsa condicionado a essa prestação de contas.

5.6. Durante a vigência da bolsa, o pesquisador recém-doutor terá direito ao recesso natalino de acordo com as determinações administrativas do IPHAN e a mais 10 dias, definidos em acordo com a Coordenação do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural, de modo a não comprometer as atividades do curso.

6. DURAÇÃO DA BOLSA

6.1. A bolsa terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovada por igual período, a critério da Coordenação do Mestrado e havendo disponibilidade de recursos.

6.2. No caso de não cumprimento das atividades previstas no Item 3 deste Edital, o/a bolsista recém doutor/a poderá ser substituído/a, devendo a Coordenação do Mestrado solicitar a suspensão da bolsa, podendo convocar os/as candidatos/as classificados/as em 2º ou 3º lugares no presente processo seletivo.

7. LOCAL DE TRABALHO

7.1. O/a recém-doutor/a deverá desenvolver as atividades previstas no Item 3 deste Edital na sede do Mestrado, situada no Centro Lucio Costa, na cidade do Rio de Janeiro, com dedicação integral e com frequência presencial de, ao menos, 20 horas/semana, de acordo com a conveniência da Coordenação do Programa e a partir das demandas advindas das atividades do Mestrado.

7.2. Nos meses dos Módulos de Aulas, a presença deverá ser definida de modo a viabilizar as atividades pedagógicas, em acordo com o/a docente responsável pela disciplina Práticas Supervisionadas I, II e III e com a Coordenação do Mestrado.

8. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO EDITAL

8.1. Poderão participar do processo seletivo cidadãos/as brasileiros/as graduados/as e/ou pós graduados em Museologia ou Ciências Sociais, com Doutorado em áreas afins ao Patrimônio cultural, que tenham concluído o doutorado há, no máximo, 18 meses da data de início das atividades no Mestrado, em curso reconhecido pelo MEC, que estejam quites com as obrigações eleitorais e militares e atendam aos seguintes requisitos, concomitantemente:

8.2. Não possuam vínculo funcional quando da implementação da bolsa;

8.3. Não sejam aposentados/as;

8.4. Não sejam beneficiários/as de outra bolsa financiada por qualquer órgão público brasileiro (Federal, Estadual ou Municipal).

9. QUANTO AOS/ÀS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS), INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010), especificamente seu Art. 15 e, de maneira complementar, considerando o Decreto n.º

11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, e o Art. 7º-B, da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Programa Especial para o Acesso às Instituições Federais de Educação Superior e de Ensino Técnico de Nível Médio de estudantes pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, e com a finalidade de promover direitos e a equiparação de oportunidades por meio de ações afirmativas destinadas às populações negra, quilombola e indígena e às pessoas com deficiência, aos/as candidatos/as assim autodeclarados/as será atribuído critério diferenciado de pontuação no presente processo seletivo, sendo automaticamente adicionados 15 (quinze) pontos à sua pontuação total. Para tanto, solicita-se a esses/as candidatos/as o preenchimento dos itens relativos à Autodeclaração contidos no Formulário de Inscrição (Anexo 1), a ser apresentado no ato de sua inscrição. Tais candidatos/as realizarão todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as em relação às formas de avaliação, às exigências para aprovação e às condições de realização de todas as etapas avaliativas.

10. AOS/AS CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Após a Entrevista, serão convocados, entre os/as 5 (cinco) candidatos/as mais bem pontuados/as, aqueles/as autodeclarados/as quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência (PCD) para comprovar a condição declarada, através do envio da seguinte documentação comprobatória, digitalizada, salva em PDF e encaminhada ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital), indicando como assunto "Documentação comprobatória de condição autodeclarada":

a) Cópia digitalizada de Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança ou organização quilombola, para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;

b) Cópia digitalizada de Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por liderança da comunidade ou organização indígena ou certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos/as autodeclarados/as indígenas;

c) Cópia digitalizada de laudo médico, com indicação de tipo de deficiência e especificações sobre a deficiência, para candidatos/as autodeclarados/as pessoa com deficiência. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do/a médico/a, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

10.2. O não atendimento à convocação de envio da documentação comprobatória implica o cancelamento da candidatura. O/a candidato/a cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos/as candidatos/as não autodeclarados/as.

11. AOS/AS CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

11.1. Após a Entrevista, caberá à Comissão de Heteroidentificação - indicada pelo Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana do Iphan (Copmaf/Iphan) - convocar, entre os/as 05 (cinco) candidatos/as mais bem pontuados/as, aqueles/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as), para entrevista de confirmação

do conteúdo da Autodeclaração, em conformidade com a Portaria Normativa n.º 4, de 6 de abril de 2018 e a Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

11.2. A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os/as interlocutores/as, a ser gravada, ficando o/a candidato/a responsável por providenciar esse tipo de comunicação.

11.3. Os/as candidatos/as autodeclarados/as receberão comunicação pelo correio eletrônico para o agendamento da entrevista, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão de Heteroidentificação.

11.4. No momento da entrevista, o/a candidato/a deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O/a candidato/a deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

11.5. O não comparecimento à entrevista implica o cancelamento da candidatura.

11.6. O/a candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos/as candidatos/as não autodeclarados/as.

12. COMO SE CANDIDATAR

12.1. A candidatura ao presente Edital de Recém-Doutor/a para ocupar vaga no Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan é gratuita e se caracteriza pelo preenchimento do Formulário de Inscrição no Anexo 1 e, para os/as candidatos/as às ações afirmativas previstas neste Edital, dos itens relativos à Autodeclaração para pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (PCD), contida no mesmo Anexo 1, assim como pelo envio da documentação na forma descrita no Item 10.1 deste Edital. O envio incompleto e/ou o fornecimento incorreto das informações, em qualquer etapa do processo de seleção, e fora do prazo estabelecido no Item 10.1 deste Edital, levarão ao cancelamento da candidatura.

12.2. As inscrições devem ser encaminhadas com os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), integral e corretamente preenchido;
- b) Auto declaração para pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência, contida no Formulário de Inscrição (Anexo 1), corretamente preenchida e assinada no caso de pleitearem as ações afirmativas previstas neste Edital;
- c) Currículo Lattes atualizado do/a candidato/a com as atividades e qualificações obtidas até o momento;
- d) Cópia digitalizada do diploma de Doutorado (na extensão PDF) ou da Ata de Defesa de Tese;
- e) Cópia digitalizada do certificado de reservista/dispensa militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- f) Exposição de motivos do/a candidato/a, de no máximo 02 (duas) laudas, quanto ao interesse em ocupar a vaga, descrevendo o que poderá ser relevante de sua experiência acadêmica

e/ou profissional para sua atuação como Recém-Doutor do Mestrado Profissional do Iphan e aperfeiçoamento do Programa;

g)Proposta de Plano de Aula (01 crédito/15 horas), de caráter interdisciplinar para 01 (uma) das seguintes disciplinas: Políticas Públicas e Preservação do Patrimônio Cultural; Identidade e Patrimônio Cultural; Patrimônio, Cidadania e Diversidade Cultural, cujas ementas encontram-se disponíveis em <https://www.gov.br/iphant/pt-br/unidades-especiais/centro-lucio-costa/mestradoprofissional/disciplinas>

h)Esse exercício será avaliado juntamente com os outros documentos exigidos, no entanto, a proposta de plano de aula não será necessariamente ministrada pelo candidato selecionado nos Módulos de aulas.

13. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

A documentação de inscrição, digitalizada e salva em PDF, deverá ser enviada exclusivamente por meio digital, para a Coordenação do Mestrado, pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphant.gov.br, indicando como assunto “Inscrição para bolsa de recém-doutor/a – Mestrado IPHAN”, e recebida até as 23h59 (horário oficial de Brasília) do dia 02 de dezembro de 2025. O arquivo único contendo toda a documentação de inscrição deverá ter no máximo o tamanho de 10 Mb e deverá ser identificado com o nome completo do/a candidato/a.

14. DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O processo seletivo simplificado será realizado por Comissão designada pela Coordenação do Mestrado, considerando a análise da documentação para a pré-seleção dos/as candidatos/as e entrevista para a seleção final.

14.2. As entrevistas serão realizadas por chamada de vídeo, em data e horário a serem definidos pela Coordenação do Mestrado, por meio de ferramenta de comunicação a distância a ser indicada na mensagem eletrônica de convocação para a entrevista. É importante que os/as candidatos/as mantenham atualizados os seus endereços eletrônicos junto à Coordenação do Mestrado durante o processo seletivo.

14.3. O Iphan não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão, que serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

14.4. Após as Entrevistas, os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) existentes entre os/as 05 (cinco) candidatos/as mais bem pontuados/as, serão convocados/as para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração, em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021. O agendamento da entrevista será feito diretamente pela Comissão de Heteroidentificação por meio de correio eletrônico, dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão.

14.4.1. A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os/as interlocutores/as, a ser gravada, ficando o/a candidato/a responsável por providenciar esse tipo de comunicação.

14.4.2. No momento da entrevista, o/a candidato/a deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O/a candidato/a deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

14.4.3. O não comparecimento à entrevista implica o cancelamento da candidatura.

14.4.4. O/a candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos/as candidatos/as não-autodeclarados/as. Os/as membros/as da Comissão de Heteroidentificação serão indicados/as pelo Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana (Copmaf/Iphan), instituído pela Portaria Iphan nº 130, de 20 de setembro de 2023, e serão oficializados/as por meio da publicação de seus currículos no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphn/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Boletim Administrativo do Iphan. Será resguardado o sigilo dos nomes dos/as membros/as da Comissão de Heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

14.5. Também após as Entrevistas, serão convocados/as, entre os/as 5 (cinco) candidatos/as mais bem pontuados/as, aqueles/as autodeclarados/as quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência (PCD) para comprovar a condição declarada, providenciando a seguinte documentação comprobatória, a ser digitalizada, salva em PDF e enviada ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphn.gov.br dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital), indicando como assunto "Documentação comprobatória de condição autodeclarada":

a) Cópia digitalizada de Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança ou organização quilombola, para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;

b) Cópia digitalizada de Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por liderança da comunidade ou organização indígena ou certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos/as autodeclarados/as indígenas;

c) Cópia digitalizada de laudo médico, com indicação de tipo de deficiência e especificações sobre a deficiência, para candidatos/as autodeclarados/as pessoas com deficiência. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do/a médico/a, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS CONFIRMAÇÕES DE AUTODECLARAÇÃO

15.1. Serão divulgadas, por meio de correio eletrônico do Mestrado (mestrado.selecao@iphn.gov.br), as listas dos/as candidatos/as que tiverem suas autodeclarações confirmadas.

15.2. Solicitações de recursos deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphn.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica, dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (item 16 do Edital).

15.3. Serão desconsideradas as solicitações de recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não os descritos acima.

16. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DESCRÍÇÃO DA ETAPA	DATAS
Inscrições dos candidatos enviadas exclusivamente por e-mail	Até 02/12/2025

Análise documental e Pré-seleção	05/12/2025
Divulgação da lista com resultado da análise documental e pré-seleção via correio eletrônico	08/12/2025
Envio das solicitações de recurso à análise documental e pré-seleção ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br	09/12/2025
Divulgação do resultado dos recursos via correio eletrônico	11/12/2025
Convocação para entrevistas	12/12/2025
Entrevistas	15 a 17/12/2025
Divulgação da lista com resultado das entrevistas via correio eletrônico	18/12/2025
Envio das solicitações de recurso às entrevistas ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br	19/12/2025
Divulgação do resultado dos recursos via correio eletrônico	05/01/2026
Procedimentos de Heteroidentificação aos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as)	06 a 08/01/2026
Envio da documentação de comprovação da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência (PCD)	08/01/2026
Divulgação da lista com resultado dos procedimentos de Heteroidentificação	09/01/2026
Divulgação da lista com resultado da comprovação da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência (PCD) via correio eletrônico	09/01/2026
Envio das solicitações de recurso ao resultado dos procedimentos de Heteroidentificação ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br	12/01/2026
Envio das solicitações de recurso ao resultado da comprovação da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência (PCD) ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br	12/01/2026
Divulgação do resultado do recurso da comprovação da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência (PCD) via correio eletrônico	14/01/2026
Divulgação do resultado do recurso aos procedimentos de Heteroidentificação	16/01/2026
Divulgação da lista com a Seleção final	22/01/2026
Início das atividades do/a Recém-Doutor/a	02/02/2026

16.1. Os resultados dos recursos serão divulgados também por meio do endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br.

17. AVALIAÇÃO DO/A CANDIDATO/A

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Carta de Exposição de Motivos	até 10 pontos
Currículo Lattes	até 20 pontos
Proposta de Plano de Aula da Disciplina Escolhida	até 30 pontos
Entrevista	até 40 pontos
Autodeclaração para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (PCD)	15 pontos

18. COMUNICAÇÃO COM O IPHAN

Os/as candidatos/as poderão obter esclarecimentos adicionais que julgarem necessários junto à Coordenação do Mestrado, pelo correio eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O recebimento da bolsa não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional entre o/a bolsista recém-doutor/a e o Iphan.

19.2. A critério da Coordenação do Mestrado, as condições definidas neste Edital poderão ser alteradas pelo Iphan, e disso será dado conhecimento prévio aos interessados.

19.3. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Mestrado.

ANEXOS AO EDITAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS DO/A CANDIDATO/A	
Nome completo:	
Nome social (opcional):	
Data de nascimento (dd/mm/aaaa):	
Curso de graduação do/a candidato/a:	
Curso de doutoramento do/a candidato/a:	
Endereço completo/Cidade/UF:	
Telefone(s) com DDD:	Endereço(s) eletrônico(s):
Documento de Identidade:	CPF:
DECLARAÇÕES	
Venho por meio deste, declarar que sou:	
<input type="checkbox"/> Preto(a) <input type="checkbox"/> Pardo(a) <input type="checkbox"/> Quilombola <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência (PCD)	
Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito/a às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo 1º do Art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.	
Estou de acordo com os termos do Edital de Seleção de Recém-Doutor/a para ocupar vaga no Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan - 2025 e que ao ingressar no Programa estarei nas condições exigidas no Item 08 do Edital.	
Local e data	Assinatura do/a candidato/a

LEANDRO GRASS

Presidente

EDITAL Nº 10/2025

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO IPHAN (ÁREA: ARQUITETURA E URBANISMO)

Processo nº 01458.000259/2025-10

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de 01 (uma) vaga na área de Arquitetura e Urbanismo para recém-doutor/a no Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan, mediante as condições estabelecidas neste Edital e nas Portarias do Iphan nº 94, de 02 de maio de 2023, que dispõe sobre o funcionamento do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan e sobre os critérios para concessão de bolsas e demais auxílios providos pelo órgão, na Portaria do Iphan nº 237, de 18 de março de 2025, que altera a Portaria do Iphan nº 94/23, em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010), especificamente seu Art. 15 e, de maneira complementar, considerando o Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, e o Art. 7º-B, da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

1. APRESENTAÇÃO

O Mestrado Profissional do Iphan decorre da experiência do Programa de Especialização em Patrimônio do Iphan (PEP), na formação interdisciplinar de profissionais graduados/as em diversas áreas de conhecimento para atuarem no campo da preservação do patrimônio cultural. Este Programa foi implantado em 2004, contando com a cooperação técnica da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco). Em 2010 a proposta de transformação do PEP em um curso de pós-graduação stricto sensu, modalidade Mestrado Profissional, foi submetida para apreciação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, do Ministério da Educação (CAPES/MEC). A CAPES aprovou a proposta de Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan na reunião 124º do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) realizada entre 28 de fevereiro e 1º de março de 2011. O curso é reconhecido pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978, de 26 de julho de 2012. A proposta pedagógica do Mestrado Profissional, seguindo os moldes do PEP, associa o exercício das práticas de preservação do Patrimônio Cultural, ao aprendizado teórico-metodológico e à pesquisa. O curso conta com três categorias de discentes: alunos/as bolsistas, provenientes de edital de ampla concorrência, alunos/as servidores do Iphan, provenientes de edital interno e alunos/as servidores/as e empregados/as públicos/as de outras instituições públicas federais, estaduais, municipais e distritais, provenientes de edital específico para estes/as. Os/as discentes participam do desenvolvimento das atividades práticas do Iphan e das demais instituições públicas de origem relacionadas à preservação do patrimônio cultural e contam com supervisores/as – técnicos/as das instituições – que acompanham o desenvolvimento dessas práticas. Quanto às atividades discentes de caráter teórico-metodológico oferecidas pelo Mestrado, estas incluem o desenvolvimento de pesquisas, leituras, módulos de aulas, seminários profissionais, bancas de qualificação e defesa da dissertação. Para a titulação o/a mestrando/a elabora uma dissertação, cujo objeto de estudo deverá se originar da experiência profissional na lida com a preservação do Patrimônio Cultural, identificado no contexto em que desenvolveu suas atividades práticas profissionalizantes. Essa pesquisa conta com a orientação de professor/a do corpo docente

permanente e colaborador do Mestrado Profissional. O Programa se insere na área de concentração Preservação do Patrimônio Cultural e Interdisciplinaridade e conta com duas linhas de pesquisa, Patrimônio Cultural: história, política e sociedade e Patrimônio Cultural: instrumentos, informação e desenvolvimento. A primeira linha visa abranger os estudos relativos ao pensamento social, histórico e político da preservação do patrimônio cultural. Analisa os processos sociais, a historiografia e as narrativas em torno da noção de patrimônio cultural e das ações para a sua preservação em perspectiva comparativa. Enfoca os fundamentos teórico-conceituais e suas implicações sociais e políticas, compreendendo as relações entre os diversos agentes sociais, as representações e os processos de atribuição de valor que compõem as narrativas do patrimônio cultural. Busca também uma ampla compreensão das formas de proteção do patrimônio cultural ao longo do tempo, a partir da análise de normas, textos e relatos orais. A segunda linha visa atender às demandas referentes à aplicação de mecanismos de preservação do patrimônio por meio do desenvolvimento e do estudo crítico de técnicas, metodologias, modelos constitutivos dos sistemas de gestão e da compreensão do arcabouço legal, institucional e instrumental de proteção do patrimônio cultural. Focaliza as formas de sistematização da informação e do desenvolvimento de técnicas de difusão do conhecimento no campo do patrimônio cultural. Abarca também estudos sobre o desenvolvimento de projetos, dos processos de gestão integrada, e sobre os arranjos produtivos no campo da preservação do patrimônio articulados ao desenvolvimento nacional, regional e local.

2. OBJETIVOS QUANTO À PARTICIPAÇÃO DO/A RECÉM-DOUTOR/A NO PROGRAMA

A participação de recém-doutores/as no Mestrado Profissional do IPHAN tem o objetivo de promover a absorção temporária de doutores/as que ainda não se integraram formalmente ao mercado de trabalho em estágios pós-doutorais de acordo com a política de formação e capacitação da CAPES/MEC em nível de pós doutorado, visando sua capacitação no campo da preservação, por meio da participação no corpo docente do curso, com o desenvolvimento de atividades de ensino e extensão, de orientação e coorientação de discentes relacionadas à conservação e salvaguarda de bens culturais, assim como do desenvolvimento de pesquisa em temas e atividades relacionadas à preservação e à formação dos/as mestrandos/as. Desse modo, a participação de pesquisadores/as titulados/as em doutorados também se configura uma ação de formação no Mestrado de prática acadêmica e técnica a partir do contato com atividades relacionadas com o campo do patrimônio cultural.

3. DAS ATIVIDADES DO/A RECÉM-DOUTOR/A

O/a recém-doutor/a deverá se integrar ao Mestrado Profissional por meio das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Programa:

a) Orientação e coorientação de discentes, apoiando-os/as no desenvolvimento de suas pesquisas no Mestrado;

b) Elaboração de trabalhos técnicos e bibliográficos como relatórios de pesquisa, material de apoio a discentes, entre outros, que poderão ser definidos em conjunto com a equipe de Coordenação do Mestrado;

c) Desenvolvimento de pesquisa na área de concentração do Programa, com foco em uma das linhas de pesquisa, ao longo da duração da bolsa. O objeto da pesquisa será definido a partir do contato do/a recém doutor/a com as práticas de preservação do Iphan e, também, podendo contar com a colaboração do corpo docente para identificação de temas relacionados à formação dos/as mestrandos/as no campo da preservação;

d) Produção de artigos ao longo do período da bolsa, para publicação em periódicos científicos;

e) Participação em eventos técnicos e científicos relevantes para o campo da preservação do patrimônio cultural, assim como os promovidos e coordenados pelo Centro Lucio Costa/DAFE/Iphan;

f) Acompanhamento e apoio às atividades referentes aos Módulos de aula, de acordo com as necessidades da Coordenação do Mestrado e no cumprimento de pelo menos 20h/semana de atividade presencial, conforme item 7 deste Edital;

g) Participar das disciplinas Práticas Supervisionadas I, II e III, nos três Módulos de Aulas, incluindo seu planejamento e avaliação dos produtos das Práticas entregues pelos/as mestrandos/as.

4. DIREITOS DE PROPRIEDADE E AUTORIA DOS TRABALHOS

4.1. Mediante a aceitação dos termos deste Edital, o/a autor/a renuncia, em favor do Iphan, aos direitos patrimoniais relativos aos trabalhos resultantes da sua produção técnica e científica como bolsista recém doutor/a do Mestrado. Mediante a aceitação dos termos deste Edital, o Iphan fica autorizado a divulgar a produção técnica e científica do/a bolsista recém-doutor/a em seu repositório e site institucional e em outras formas de difusão de conteúdos, respeitando os direitos morais do autor.

4.2. O/a bolsista recém-doutor/a deverá fazer referência ao Iphan e ao Mestrado nos trabalhos publicados em decorrência das atividades desenvolvidas e naqueles apresentados em seminários, congressos e outros eventos.

5. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO MESTRADO

5.1. Ao/ à candidato/a selecionado/a, o Iphan concederá uma bolsa mensal no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

5.2. O pagamento da bolsa ocorrerá mediante apresentação de relatório de atividade mensal, atestado pela Coordenação do Mestrado.

5.3. O/a recém-doutor/a contará também com Auxílio Pesquisa no valor de R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais), pagos em quatro parcelas de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) distribuídas ao longo da duração da bolsa, mediante cronograma físico-financeiro definido pela Coordenação do Mestrado. A finalidade do Auxílio Pesquisa é apoiar a participação em eventos técnicos, científicos e culturais, realização de pesquisas, aquisição de livros e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa.

5.4 É vedada a compra de material permanente e pagamento de serviços de terceiros com os recursos desse Auxílio.

5.4. O/a bolsista recém-doutor/a somente poderá utilizar o Auxílio Pesquisa para participação em eventos científicos e culturais na condição de comunicador/a oral ou apresentador/a de pôster, com a publicação do trabalho, completo ou em resumo, impresso ou em meio digital. Para as despesas com hospedagem e alimentação, ficam limitadas aos valores estabelecidos no Decreto nº 11.872/2023, que regulamenta a concessão de diárias no serviço público federal.

5.5. Ao final da bolsa, o/a recém-doutor/a deverá prestar contas do auxílio recebido, em formulário específico, acompanhado dos respectivos comprovantes, sendo que o saldo não utilizado deverá ser devolvido ao Iphan, ficando o pagamento da última bolsa condicionado a essa prestação de contas.

5.6. Durante a vigência da bolsa, o pesquisador recém-doutor terá direito ao recesso natalino de acordo com as determinações administrativas do IPHAN e a mais 10 dias, definidos em acordo com a Coordenação do Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural, de modo a não comprometer as atividades do curso.

6. DURAÇÃO DA BOLSA

6.1. A bolsa terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovada por igual período, a critério da Coordenação do Mestrado e havendo disponibilidade de recursos.

6.2. No caso de não cumprimento das atividades previstas no Item 3 deste Edital, o/a bolsista recém doutor/a poderá ser substituído/a, devendo a Coordenação do Mestrado solicitar a suspensão da bolsa, podendo convocar os/as candidatos/as classificados/as em 2º ou 3º lugares no presente processo seletivo.

7. LOCAL DE TRABALHO

7.1. O/a recém-doutor/a deverá desenvolver as atividades previstas no Item 3 deste Edital na sede do Mestrado, situada no Centro Lucio Costa, na cidade do Rio de Janeiro, com dedicação integral e com frequência presencial de, ao menos, 20 horas/semana, de acordo com a conveniência da Coordenação do Programa e a partir das demandas advindas das atividades do Mestrado.

7.2. Nos meses dos Módulos de Aulas, a presença deverá ser definida de modo a viabilizar as atividades pedagógicas, em acordo com o/a docente responsável pela disciplina Práticas Supervisionadas I, II e III e com a Coordenação do Mestrado.

8. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO EDITAL

8.1. Poderão participar do processo seletivo cidadãos/ãs brasileiros/as graduados em Arquitetura e Urbanismo, com Doutorado em áreas afins ao Patrimônio Cultural, que tenham concluído o doutorado há, no máximo, 18 meses da data de início das atividades no Mestrado, em curso reconhecido pelo MEC, que estejam quites com as obrigações eleitorais e militares e atendam aos seguintes requisitos, concomitantemente:

8.2. Não possuam vínculo funcional quando da implementação da bolsa;

8.3. Não sejam aposentados/as;

8.4. Não sejam beneficiários/as de outra bolsa financiada por qualquer órgão público brasileiro (Federal, Estadual ou Municipal).

9. QUANTO AOS/ÀS CANDIDATOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS), INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Em conformidade com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010), especificamente seu Art. 15 e, de maneira complementar, considerando o Decreto n.º 11.785, de 20 de novembro de 2023, que institui o Programa Federal de Ações Afirmativas, e o Art. 7º-B, da Lei n.º 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Programa Especial para o Acesso às Instituições Federais de Educação Superior e de Ensino Técnico de Nível Médio de

estudantes pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, e com a finalidade de promover direitos e a equiparação de oportunidades por meio de ações afirmativas destinadas às populações negra, quilombola e indígena e às pessoas com deficiência, aos/as candidatos/as assim autodeclarados/as será atribuído critério diferenciado de pontuação no presente processo seletivo, sendo automaticamente adicionados 15 (quinze) pontos à sua pontuação total. Para tanto, solicita-se a esses/as candidatos/as o preenchimento dos itens relativos à Autodeclaração contidos no Formulário de Inscrição (Anexo 1), a ser apresentado no ato de sua inscrição. Tais candidatos/as realizarão todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as em relação às formas de avaliação, às exigências para aprovação e às condições de realização de todas as etapas avaliativas.

10. AOS/AS CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Após a Entrevista, serão convocados, entre os/as 5 (cinco) candidatos/as mais bem pontuados/as, aqueles/as autodeclarados/as quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência (PCD) para comprovar a condição declarada, através do envio da seguinte documentação comprobatória, digitalizada, salva em PDF e encaminhada ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital), indicando como assunto "Documentação comprobatória de condição autodeclarada":

a) Cópia digitalizada de Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança ou organização quilombola, para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;

b) Cópia digitalizada de Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por liderança da comunidade ou organização indígena ou certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos/as autodeclarados/as indígenas;

c) Cópia digitalizada de laudo médico, com indicação de tipo de deficiência e especificações sobre a deficiência, para candidatos/as autodeclarados/as pessoa com deficiência. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do/a médico/a, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

10.2. O não atendimento à convocação de envio da documentação comprobatória implica o cancelamento da candidatura. O/a candidato/a cuja autodeclaração não for comprovada pela documentação apresentada não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos/as candidatos/as não autodeclarados/as.

11. AOS/AS CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS NEGROS/AS (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

11.1. Após a Entrevista, caberá à Comissão de Heteroidentificação - indicada pelo Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana do Iphan (Copmaf/Iphan) - convocar, entre os/as 05 (cinco) candidatos/as mais bem pontuados/as, aqueles/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as), para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração, em conformidade com a Portaria Normativa n.º 4, de 6 de abril de 2018 e a Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

11.2. A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os/as interlocutores/as, a ser gravada, ficando o/a candidato/a responsável por providenciar esse tipo de comunicação.

11.3. Os/as candidatos/as autodeclarados/as receberão comunicação pelo correio eletrônico para o agendamento da entrevista, que será realizada dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão de Heteroidentificação.

11.4. No momento da entrevista, o/a candidato/a deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O/a candidato/a deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

11.5. O não comparecimento à entrevista implica o cancelamento da candidatura.

11.6. O/a candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 pontos adicionados pela ação afirmativa, prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos/as candidatos/as não autodeclarados/as.

12. COMO SE CANDIDATAR

12.1. A candidatura ao presente Edital de Recém-Doutor/a para ocupar vaga no Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan é gratuita e se caracteriza pelo preenchimento do Formulário de Inscrição no Anexo 1 e, para os/as candidatos/as às ações afirmativas previstas neste Edital, dos itens relativos à Autodeclaração para pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência (PCD), contida no mesmo Anexo 1, assim como pelo envio da documentação na forma descrita no Item 10.1 deste Edital. O envio incompleto e/ou o fornecimento incorreto das informações, em qualquer etapa do processo de seleção, e fora do prazo estabelecido no Item 10.1 deste Edital, levarão ao cancelamento da candidatura.

12.2. As inscrições devem ser encaminhadas com os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), integral e corretamente preenchido;
- b) Autodeclaração para pessoas negras (pretas ou pardas), quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência, contida no Formulário de Inscrição (Anexo 1), corretamente preenchida e assinada no caso de pleitearem as ações afirmativas previstas neste Edital;
- c) Currículo Lattes atualizado do/a candidato/a com as atividades e qualificações obtidas até o momento;
- d) Cópia digitalizada do diploma de Doutorado (na extensão PDF) ou da Ata de Defesa de Tese;
- e) Cópia digitalizada do certificado de reservista/dispensa militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- f) Exposição de motivos do/a candidato/a, de no máximo 02 (duas) laudas, quanto ao interesse em ocupar a vaga, descrevendo o que poderá ser relevante de sua experiência acadêmica e/ou profissional para sua atuação como Recém-Doutor do Mestrado Profissional do Iphan e aperfeiçoamento do Programa; Proposta de Plano de Aula (01 crédito/15 horas), de caráter interdisciplinar para 01 (uma) das seguintes disciplinas: Políticas Públicas e Preservação do

Patrimônio Cultural; Conservação e Requalificação Urbana ou Instrumentos de Valoração e Identificação do Patrimônio Cultural cujas ementas encontram-se disponíveis em <https://www.gov.br/iphn/pt-br/unidades-especiais/centro-lucio-costa/mestrado-profissional/disciplinas>

g)Esse exercício será avaliado juntamente com os outros documentos exigidos, no entanto, a proposta de plano de aula não será necessariamente ministrada pelo candidato selecionado nos Módulos de aulas.

13. FORMA DE ENCaminhamento DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

13.1. A documentação de inscrição, digitalizada e salva em PDF, deverá ser enviada exclusivamente por meio digital, para a Coordenação do Mestrado, pelo endereço eletrônico mestrado.selecao@iphn.gov.br, indicando como assunto “Inscrição para bolsa de recém-doutor/a – Mestrado IPHAN”, e recebida até as 23h59 (horário oficial de Brasília) do dia 02 de dezembro de 2025. O arquivo único contendo toda a documentação de inscrição deverá ter no máximo o tamanho de 10 Mb e deverá ser identificado com o nome completo do/a candidato/a.

14. DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O processo seletivo simplificado será realizado por Comissão designada pela Coordenação do Mestrado, considerando a análise da documentação para a pré-seleção dos/as candidatos/as e entrevista para a seleção final.

14.2. As entrevistas serão realizadas por chamada de vídeo, em data e horário a serem definidos pela Coordenação do Mestrado, por meio de ferramenta de comunicação a distância a ser indicada na mensagem eletrônica de convocação para a entrevista. É importante que os/as candidatos/as mantenham atualizados os seus endereços eletrônicos junto à Coordenação do Mestrado durante o processo seletivo.

14.3. O Iphan não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão, que serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

14.4. Após as Entrevistas, os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) existentes entre os/as 05 (cinco) candidatos/as mais bem pontuados/as, serão convocados/as para entrevista de confirmação do conteúdo da Autodeclaração, em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 e a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021. O agendamento da entrevista será feito diretamente pela Comissão de Heteroidentificação por meio de correio eletrônico, dentro do período estipulado no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital), de acordo com as conveniências da Comissão.

14.4.1. A Comissão de Heteroidentificação efetivará seus procedimentos por meio de videoconferência, com transmissão de imagem e som entre os/as interlocutores/as, a ser gravada, ficando o/a candidato/a responsável por providenciar esse tipo de comunicação.

14.4.2. No momento da entrevista, o/a candidato/a deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo. O/a candidato/a deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista.

14.4.3. O não comparecimento à entrevista implica o cancelamento da candidatura.

14.4.4. O/a candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação não receberá os 15 (quinze) pontos adicionados pela ação afirmativa,

prosseguindo no processo seletivo nas mesmas condições dos/as candidatos/as não-autodeclarados/as. Os/as membros/as da Comissão de Heteroidentificação serão indicados/as pelo Comitê Permanente para Preservação do Patrimônio Cultural de Matriz Africana (Copmaf/Iphan), instituído pela Portaria Iphan nº 130, de 20 de setembro de 2023, e serão oficializados/as por meio da publicação de seus currículos no Portal do Iphan (<https://www.gov.br/iphn/pt-br>), no Diário Oficial da União e no Bolem Administrativo do Iphan. Será resguardado o sigilo dos nomes dos/as membros/as da Comissão de Heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

14.5. Também após as Entrevistas, serão convocados/as, entre os/as 5 (cinco) candidatos/as mais bem pontuados/as, aqueles/as autodeclarados/as quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência (PCD) para comprovar a condição declarada, providenciando a seguinte documentação comprobatória, a ser digitalizada, salva em PDF e enviada ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphn.gov.br dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (Item 16 deste Edital), indicando como assunto "Documentação comprobatória de condição autodeclarada":

a) Cópia digitalizada de Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por liderança ou organização quilombola, para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas;

b) Cópia digitalizada de Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena, assinada por liderança da comunidade ou organização indígena ou certificada pela unidade local ou regional da FUNAI, para candidatos/as autodeclarados/as indígenas;

c) Cópia digitalizada de laudo médico, com indicação de tipo de deficiência e especificações sobre a deficiência, para candidatos/as autodeclarados/as pessoa com deficiência. O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da publicação do Edital e conter a assinatura do/a médico/a, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS CONFIRMAÇÕES DE AUTODECLARAÇÃO

15.1. Serão divulgadas, por meio de correio eletrônico do Mestrado (mestrado.selecao@iphn.gov.br), as listas dos/as candidatos/as que tiverem suas autodeclarações confirmadas.

15.2. Solicitações de recursos deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico deste Processo de Seleção (mestrado.selecao@iphn.gov.br), cujo recebimento será confirmado por mensagem eletrônica, dentro do prazo estabelecido no calendário do processo seletivo (item 16 do Edital).

15.3. Serão desconsideradas as solicitações de recursos feitas fora do prazo e por outros meios que não os descritos acima.

16. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DESCRÍÇÃO DA ETAPA	DATAS
Inscrições dos candidatos enviadas exclusivamente por e-mail	Até 02/12/2025
Análise documental e Pré-seleção	05/12/2025
Divulgação da lista com resultado da análise documental e pré-seleção via correio eletrônico	08/12/2025

Envio das solicitações de recurso à análise documental e pré-seleção ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br	09/12/2025
Divulgação do resultado dos recursos via correio eletrônico	11/12/2025
Convocação para entrevistas	12/12/2025
Entrevistas	15 a 17/12/2025
Divulgação da lista com resultado das entrevistas via correio eletrônico	18/12/2025
Envio das solicitações de recurso às entrevistas ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br	19/12/2025
Divulgação do resultado dos recursos via correio eletrônico	05/01/2026
Procedimentos de Heteroidentificação aos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as)	06 a 08/01/2026
Envio da documentação de comprovação da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência (PCD)	08/01/2026
Divulgação da lista com resultado dos procedimentos de Heteroidentificação	09/01/2026
Divulgação da lista com resultado da comprovação da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência (PCD) via correio eletrônico	09/01/2026
Envio das solicitações de recurso ao resultado dos procedimentos de Heteroidentificação ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br	12/01/2026
Envio das solicitações de recurso ao resultado da comprovação da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência (PCD) ao endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br	12/01/2026
Divulgação do resultado do recurso da comprovação da condição autodeclarada de quilombola, indígena e pessoa com deficiência (PCD) via correio eletrônico	14/01/2026
Divulgação do resultado do recurso aos procedimentos de Heteroidentificação	16/01/2026
Divulgação da lista com a Seleção final	22/01/2026
Início das atividades do/a Recém-Doutor/a	02/02/2026

16.1. Os resultados dos recursos serão divulgados também por meio do endereço eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br.

17. AVALIAÇÃO DO/A CANDIDATO/A

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Carta de Exposição de Motivos	até 10 pontos
Curriculum Lattes	até 20 pontos
Proposta de Plano de Aula da Disciplina Escolhida	até 30 pontos
Entrevista	até 40 pontos
Autodeclaração para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (PCD)	15 pontos

18. COMUNICAÇÃO COM O IPHAN

Os/as candidatos/as poderão obter esclarecimentos adicionais que julgarem necessários junto à Coordenação do Mestrado, pelo correio eletrônico mestrado.selecao@iphan.gov.br.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O recebimento da bolsa não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional entre o/a bolsista recém-doutor/a e o Iphan.

19.2. A critério da Coordenação do Mestrado, as condições definidas neste Edital poderão ser alteradas pelo Iphan, e disso será dado conhecimento prévio aos interessados.

19.3. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Mestrado.

ANEXOS AO EDITAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS DO/A CANDIDATO/A	
Nome completo:	
Nome social (opcional):	
Data de nascimento (dd/mm/aaaa):	
Curso de graduação do/a candidato/a:	
Curso de doutoramento do/a candidato/a:	
Endereço completo/Cidade/UF:	
Telefone(s) com DDD:	Endereço(s) eletrônico(s):
Documento de Identidade:	CPF:
DECLARAÇÕES	
Venho por meio deste, declarar que sou:	
<input type="checkbox"/> Preto(a) <input type="checkbox"/> Pardo(a) <input type="checkbox"/> Quilombola <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência (PCD)	
Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito/a às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo 1º do Art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.	
Estou de acordo com os termos do Edital de Seleção de Recém-Doutor/a para ocupar vaga no Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural do Iphan - 2025 e que ao ingressar no Programa estarei nas condições exigidas no Item 08 do Edital.	
Local e data	Assinatura do/a candidato/a

LEANDRO GRASS

Presidente